



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2026**

O Município de São Bernardino – SC, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, por intermédio do Departamento de Cultura, torna pública a realização de procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, destinado à contratação de apresentação artística para integrar a programação do evento alusivo à comemoração do Dia das Crianças, conforme condições, especificações e justificativas constantes do Documento de Formalização da Demanda, do Estudo Técnico Preliminar, quando cabível, do Termo de Referência e dos demais documentos que instruem o processo.

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DA EMPRESA D&F PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 56.634.849/0001-71, REPRESENTADA POR EVANDRO MACHADO, PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, COM DURAÇÃO DE ATÉ 03 (TRÊS) HORAS, DESTINADAS À PROGRAMAÇÃO DO EVENTO PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC, COMPREENDENDO A APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO ALUSIVO À COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS, PREVISTO PARA 13 DE OUTUBRO DE 2026, NA PRAÇA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 19H, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E NO RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1. DA CONTRATADA

Item 01 – D&F PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

Razão social: D&F PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 56.634.849/0001-71

Representante informado: Evandro Machado

Valor da contratação: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

1.2 DA JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a programação cultural, comemorativa e recreativa promovida pelo Município de São Bernardino – SC, proporcionando condições adequadas à realização de eventos de interesse público, incentivando a participação da população e promovendo o lazer, a integração comunitária e a valorização das manifestações culturais. A programação contempla o evento alusivo à comemoração do Dia das Crianças, com finalidade recreativa e comemorativa, demandando a contratação de apresentação musical compatível com as características da ocasião.

Para o evento alusivo à comemoração do Dia das Crianças, previsto para o dia 13 de outubro de 2026, será contratada a empresa D&F PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pelo valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), para a realização de apresentação musical e prestação dos serviços de sonorização, com duração de até 03 (três) horas, a partir das 19h, na Praça do Município de São Bernardino – SC. A contratação tem por finalidade integrar a programação comemorativa, proporcionando entretenimento, lazer e convivência comunitária às crianças, às famílias e à população em geral.

A contratação está vinculada à necessidade específica do evento, correspondendo a uma única contratação. A individualização do item permite identificar a contratada, o valor, a data, a finalidade e as condições de execução, assegurando clareza no planejamento, na formalização e na fiscalização das obrigações assumidas.

A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, planejamento, motivação, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, bem como a disponibilidade orçamentária e as demais exigências aplicáveis às contratações públicas.

O enquadramento por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, dependerá da demonstração da inviabilidade de competição e da comprovação dos requisitos legais pertinentes à contratação artística, incluindo a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

consagração do artista perante a crítica especializada ou a opinião pública e a contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo, nos termos do § 2º do mesmo artigo.

A escolha da atração deverá ser justificada com documentos que demonstrem sua adequação à programação do evento. Da mesma forma, a compatibilidade do valor deverá ser demonstrada por documentação idônea, considerando as características da apresentação, sua duração, os serviços de sonorização incluídos e as demais condições efetivamente ofertadas.

1.3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação direta pretendida fundamenta-se no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A instrução processual deverá observar o art. 72 da referida Lei, contemplando, conforme aplicável, os documentos de formalização da demanda e planejamento, a estimativa da despesa, a demonstração da disponibilidade orçamentária, a comprovação da habilitação e qualificação mínima necessária, a razão da escolha da contratada, a justificativa de preços, o parecer jurídico e a autorização da autoridade competente.

A adoção da inexigibilidade não decorre exclusivamente da natureza musical dos serviços ou da realização de eventos públicos, devendo estar acompanhada de elementos concretos que demonstrem o atendimento aos requisitos legais e a adequação da contratação pretendida.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Und	Quant	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA EMPRESA D&F PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 56.634.849/0001-71, REPRESENTADA POR EVANDRO MACHADO, COM FUNDAMENTO NO ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, COM DURAÇÃO DE ATÉ 03 (TRÊS) HORAS, DURANTE O EVENTO ALUSIVO À COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2026, NA PRAÇA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 19H, VISANDO INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO COMEMORATIVA E PROPORCIONAR LAZER, ENTRETENIMENTO E CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA ÀS CRIANÇAS, ÀS FAMÍLIAS E À POPULAÇÃO EM GERAL. A contratada deverá disponibilizar toda a estrutura técnica necessária para a realização da apresentação, compatível com o porte do evento e com as exigências técnicas da banda contratada, compreendendo, no mínimo: Equipe técnica especializada para montagem, operação e desmontagem dos equipamentos; Sistema de sonorização profissional adequado ao espaço e ao público estimado; Equipamentos de áudio necessários	Und	01	R\$ 6.500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

para a apresentação, incluindo mesa de som, caixas acústicas, amplificadores, microfones, pedestais, cabos e demais acessórios; Sistema de iluminação compatível com o ambiente e com as necessidades do evento; Instrumentos musicais, equipamentos e acessórios indispensáveis à execução da apresentação artísticas; Transporte, alimentação e demais despesas necessárias para a execução dos serviços; Cumprimento das normas de segurança aplicáveis aos eventos e aos equipamentos utilizados. A contratada deverá providenciar, por sua conta, as respectivas ARTs ou RRTs, quando exigíveis, referentes à montagem e instalação das estruturas, dos sistemas de sonorização e iluminação, bem como apresentar os documentos de responsabilidade técnica e segurança exigidos pela legislação aplicável.			
--	--	--	--

Total	R\$ 6.500,00
-------	--------------

1.4 HABILITAÇÃO

- a)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

- b)** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.7 RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A escolha da contratada deverá ser fundamentada considerando as características da atração artística, sua adequação à programação do evento, a justificativa da necessidade administrativa e os elementos documentais que demonstrem o atendimento aos requisitos legais da inexigibilidade.

A empresa D&F PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA foi indicada para integrar a programação do evento alusivo à comemoração do Dia das Crianças, previsto para 13 de outubro de 2026, em razão da finalidade recreativa e comemorativa da programação. A motivação definitiva da escolha deverá ser complementada por documentação que identifique a atração artística efetivamente ofertada e demonstre sua adequação ao evento, bem como os requisitos legais para a contratação direta.

A indicação da empresa para o evento específico não dispensa a demonstração da inviabilidade de competição nem a comprovação da consagração artística e da forma de representação exigida pela legislação. Tais elementos deverão constar dos autos, permitindo verificar a regularidade do enquadramento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8 JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A justificativa de preços tem por finalidade demonstrar a compatibilidade do valor proposto com aqueles praticados pela contratada em apresentações de natureza e condições semelhantes, observando o art. 23 e o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme aplicáveis à contratação direta.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

Para a empresa D&F PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, o valor proposto é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), referente à apresentação musical e aos serviços de sonorização, com duração de até 03 (três) horas, durante o evento alusivo à comemoração do Dia das Crianças.

A compatibilidade do valor deverá ser comprovada por meio da proposta comercial e de documentos idôneos, tais como notas fiscais emitidas para contratações semelhantes, contratos celebrados com outros entes públicos ou privados, empenhos, instrumentos contratuais ou outros elementos que permitam aferir os preços efetivamente praticados pela contratada.

A análise deverá considerar, sempre que possível, a duração da apresentação, a estrutura de sonorização incluída, as despesas de deslocamento e logística, a data e o local do evento, além de outras condições capazes de influenciar a composição do preço.

A simples apresentação do valor ofertado, desacompanhada de documentação de suporte ou de análise comparativa pertinente, não é suficiente para concluir pela compatibilidade do preço. Assim, a conclusão definitiva sobre a adequação do valor deverá ser registrada nos autos após a análise dos documentos efetivamente apresentados pela empresa. Diante dos elementos apresentados, a compatibilidade do valor deverá ser confirmada com base na documentação de suporte juntada aos autos, observando os princípios da razoabilidade e da economicidade.

A análise deverá considerar documentação idônea de contratações reais de entes públicos ou privados, conferindo segurança à estimativa e demonstrando a adequação do valor ao objeto contratado, conforme exige a Lei Federal nº 14.133/2021.

1.9. DO PRAZO E VIGÊNCIA

A vigência da contratação deverá abranger o período necessário ao cumprimento das obrigações contratuais, incluindo, quando aplicável, a preparação e a instalação da estrutura, a realização da apresentação musical, a desmontagem dos equipamentos e os atos de recebimento e pagamento.

Considerando que o evento está previsto para 13 de outubro de 2026, o instrumento contratual deverá estabelecer prazo compatível com a data de execução, sem utilização automática de prazo de vigência vinculado ao modelo anterior.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

Eventual alteração de data, prazo ou condição de execução deverá ser formalmente justificada e processada de acordo com a legislação aplicável e com as disposições do respectivo instrumento contratual, não sendo admitida alteração informal que comprometa o objeto, a motivação da contratação ou a regularidade da despesa.

1.10. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 109 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.10.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratação direta e os instrumentos dela decorrentes deverão observar as exigências de publicidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos prazos e nas condições legalmente estabelecidos, além das demais publicações oficiais exigíveis.

Deverá ser observada, ainda, a exigência específica do art. 94, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à divulgação dos custos específicos das contratações de profissionais do setor artístico, incluindo, conforme aplicável, o cachê do artista, dos músicos ou dos integrantes da equipe, transporte, hospedagem, infraestrutura, logística do evento e demais despesas específicas.

2. DAS DOTAÇÕES

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município, compatível com a natureza da despesa e com a finalidade do evento. A indicação definitiva da dotação deverá ser confirmada pelo setor competente, com a correspondente declaração de disponibilidade orçamentária e financeira e a identificação da classificação orçamentária aplicável à contratação.

- Despesa: 105 – Manutenção da Cultura em Geral
- Unidade: 11.001
- Funcional Programática: 13.392.0007.2044
- Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Os recursos estão devidamente previstos no orçamento vigente do Município de São Bernardino/SC, destinados à realização de eventos culturais e festividades municipais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

2.1 FORMA DE ENTREGA E EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados presencialmente na Praça Jacó Otto Follmann, no Município de São Bernardino – SC, na data, no horário e nas condições estabelecidas para o evento, observadas as orientações da organização.

Item 01 – Evento alusivo ao Dia das Crianças: a empresa D&F PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA deverá realizar apresentação musical e prestar os serviços de sonorização, com duração de até 03 (três) horas, no dia 13 de outubro de 2026, com início previsto para as 19h, durante a programação alusiva à comemoração do Dia das Crianças.

A contratada deverá disponibilizar todos os recursos humanos, materiais, equipamentos e estruturas necessários à adequada execução dos serviços, incluindo os sistemas de sonorização, iluminação e demais componentes técnicos previstos no objeto, responsabilizando-se pela montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem das estruturas e dos equipamentos utilizados.

Caberá exclusivamente à contratada providenciar, quando exigíveis, as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), emitidos pelos profissionais legalmente habilitados, referentes à montagem e à instalação das estruturas temporárias, dos sistemas de sonorização, iluminação e demais instalações técnicas abrangidas pela contratação, bem como apresentar os documentos e comprovantes de responsabilidade técnica e segurança exigidos pela legislação aplicável.

A contratada deverá observar as normas técnicas e de segurança pertinentes, as exigências dos órgãos competentes e as orientações da organização do evento, garantindo que os serviços sejam prestados de forma adequada ao local e às condições de instalação, responsabilizando-se pelos custos decorrentes das obrigações sob sua responsabilidade.

3. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a execução do respectivo objeto em até 15(quinze) dias, mediante apresentação da nota fiscal correspondente e atesto do servidor responsável pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e a regular



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

liquidação da despesa. O pagamento ficará condicionado à comprovação da execução dos serviços e à inexistência de pendências que impeçam a regular liquidação da despesa.

4. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Erê – SC para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da contratação que não puderem ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as disposições legais aplicáveis.

5. LEGISLAÇÃO APLICADA

Aplica-se à contratação a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 23, 53, 72, 74, inciso II e § 2º, 94, § 2º, 117 e 156 e seguintes, conforme pertinência, bem como a regulamentação municipal vigente e as demais normas aplicáveis à matéria.

6. DA FISCALIZAÇÃO

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo Município, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal verificar o cumprimento das condições pactuadas, incluindo a realização da apresentação na data e no horário estabelecidos, a duração contratada, a disponibilização dos serviços de sonorização e a conformidade da execução com o Termo de Referência e com o respectivo instrumento contratual. Eventuais ocorrências, falhas ou descumprimentos deverão ser registrados e encaminhados à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

7. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando a necessidade de viabilizar a programação cultural e recreativa do Município de São Bernardino – SC, compreendendo o evento alusivo à comemoração do Dia das Crianças, previsto para o dia 13 de outubro de 2026;

Considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria solicitante, os documentos de planejamento e os demais elementos que instruem o processo administrativo;

Considerando o valor proposto de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para a contratação da empresa D&F PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA;

Considerando que a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, está condicionada à comprovação dos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

requisitos legais aplicáveis, à justificativa dos preços e à adequada instrução processual, nos termos do art. 72 da referida Lei;

AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa D&F PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, nos termos e condições acima estabelecidos.

D&F PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.634.849/0001-71, pelo valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), para a realização de apresentação musical e prestação dos serviços de sonorização, com duração de até 03 (três) horas, durante o evento alusivo à comemoração do Dia das Crianças, previsto para o dia 13 de outubro de 2026, na Praça do Município de São Bernardino – SC.

São Bernardino – SC 09/10/2026

Adelar Luiz Banazeski

Secretário de Administração e Fazenda

Jair Dos Santos

Diretor de Cultura

DALVIR LUIZ

LUDWIG:961204

10910

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital

por DALVIR LUIZ

LUDWIG:96120410910

Dados: 2026.10.09 16:18:40
-03'00'

Visto e aprovado pelo Procurador Municipal GILVANI

MELO - OAB-SC 70740



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2026
TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa D&F PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para a realização de apresentação musical e prestação dos serviços de sonorização durante o evento alusivo à comemoração do Dia das Crianças, promovido pelo Município de São Bernardino/SC, conforme as condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

1. OBJETO

Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa D&F PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.634.849/0001-71, representada por Evandro Machado, para a realização de apresentação musical e prestação dos serviços de sonorização, com duração de até 03 (três) horas, durante o evento alusivo à comemoração do Dia das Crianças, em 13 de outubro de 2026, na Praça do Município de São Bernardino – SC, com início previsto para as 19h, conforme as condições e especificações deste Termo de Referência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Und	Quant	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA EMPRESA D&F PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 56.634.849/0001-71, REPRESENTADA POR EVANDRO MACHADO, COM FUNDAMENTO NO ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, COM DURAÇÃO DE ATÉ 03 (TRÊS) HORAS, DURANTE O EVENTO ALUSIVO À COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2026, NA PRAÇA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 19H, VISANDO INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO COMEMORATIVA E PROPORCIONAR LAZER, ENTRETENIMENTO E CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA ÀS CRIANÇAS, ÀS FAMÍLIAS E À POPULAÇÃO EM GERAL. A contratada deverá disponibilizar toda a estrutura técnica necessária para a realização da apresentação, compatível com o porte do evento e com as exigências técnicas da banda contratada, compreendendo, no mínimo: Equipe técnica especializada para montagem, operação e desmontagem dos equipamentos; Sistema de sonorização profissional adequado ao espaço e ao público estimado; Equipamentos de áudio necessários	Und	01	R\$ 6.500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

para a apresentação, incluindo mesa de som, caixas acústicas, amplificadores, microfones, pedestais, cabos e demais acessórios; Sistema de iluminação compatível com o ambiente e com as necessidades do evento; Instrumentos musicais, equipamentos e acessórios indispensáveis à execução da apresentação artísticas; Transporte, alimentação e demais despesas necessárias para a execução dos serviços; Cumprimento das normas de segurança aplicáveis aos eventos e aos equipamentos utilizados. A contratada deverá providenciar, por sua conta, as respectivas ARTs ou RRTs, quando exigíveis, referentes à montagem e instalação das estruturas, dos sistemas de sonorização e iluminação, bem como apresentar os documentos de responsabilidade técnica e segurança exigidos pela legislação aplicável			
---	--	--	--

Total	R\$ 6.500,00
-------	--------------

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por finalidade viabilizar a programação musical do evento alusivo à comemoração do Dia das Crianças promovido pelo Município de São Bernardino – SC, atendendo às necessidades culturais, comemorativas e recreativas da comunidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

O evento alusivo à comemoração do Dia das Crianças, previsto para 13 de outubro de 2026, contará com apresentação musical e sonorização a cargo da empresa D&F PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, com duração de até 03 (três) horas e início previsto para as 19h. A contratação busca proporcionar ambiente adequado às atividades comemorativas, promovendo lazer, entretenimento e convivência comunitária.

A contratação deverá estar fundamentada na justificativa da escolha da empresa, na comprovação dos requisitos do art. 74, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na demonstração da compatibilidade do preço, mediante documentação juntada aos autos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será processada com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovados os requisitos legais para a inexigibilidade de licitação. A instrução observará também o art. 72 da mesma Lei, quanto aos documentos necessários à contratação direta.

3.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de uma apresentação musical para atender à programação do evento promovido pelo Município. A contratação compreende a apresentação musical e os serviços de sonorização informados na proposta, observadas a duração, a data, o local e as demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

Os serviços deverão ser executados de maneira a assegurar a realização da apresentação no horário previsto e em condições técnicas adequadas ao evento. A definição dos equipamentos e da estrutura incluídos deverá respeitar a proposta comercial e as especificações efetivamente pactuadas, sem impor obrigações não contempladas no preço contratado.

4. DESCRIÇÃO DO EVENTO

ITEM 01 – D&F PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Contratação da empresa D&F PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.634.849/0001-71, representada por Evandro Machado, para a realização de apresentação musical e prestação dos serviços de sonorização, com duração de até 03 (três) horas, durante o evento alusivo à comemoração do Dia das Crianças, no dia 13 de outubro de 2026, na Praça do Município de São Bernardino – SC, com início previsto para as 19h.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

Quantidade: 01 contratação.

Valor: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

A contratada deverá executar a apresentação musical e disponibilizar os serviços de sonorização previstos em sua proposta, responsabilizando-se pela equipe, pelos equipamentos e pelos demais recursos expressamente incluídos no objeto contratado. A estrutura deverá estar instalada, testada e em condições adequadas de funcionamento antes do início da apresentação. O valor total da contratação corresponde a R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

6. FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados presencialmente na Praça do Município de São Bernardino – SC, nas seguintes condições: D&F PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA: dia 13 de outubro de 2026, com início previsto para as 19h, durante o evento alusivo à comemoração do Dia das Crianças, com duração de até 03 (três) horas.

A contratada deverá cumprir a data e o horário estabelecidos, providenciando previamente a instalação e os testes dos equipamentos de sonorização incluídos em sua proposta. Os horários de montagem e de acesso ao local deverão ser alinhados com a organização do evento, de modo a não comprometer a programação. Qualquer alteração de data ou horário dependerá de justificativa formal, concordância entre as partes quando necessária e observância das condições legais e contratuais aplicáveis.

6.1 DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 109 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- a) executar integralmente os serviços previstos no instrumento contratual e na proposta aceita;
- b) realizar a apresentação musical na data, no local e no horário estabelecidos;
- c) disponibilizar os equipamentos e os serviços de sonorização incluídos na contratação;
- d) providenciar a equipe necessária à montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, quando incluída no escopo contratado;
- e) garantir que os equipamentos utilizados estejam em condições adequadas de funcionamento e segurança;
- f) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas que lhe couberem;
- g) comunicar tempestivamente ao Município qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;
- h) cumprir as orientações da organização do evento e do fiscal do contrato, desde que compatíveis com o objeto e com as condições pactuadas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar pagamento conforme contrato;
- Disponibilizar local do evento;
- Fiscalizar a execução dos serviços;
- Definir e alinhar com a contratada os horários de acesso ao local, montagem da estrutura e realização da apresentação musical.
-

9. ESTIMATIVA DE VALORES

O valor informado para a contratação é o seguinte:

- Item 01 – D&F PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA: R\$ 6.500,00;

Valor total: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

9.1 DAS DOTAÇÕES

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Despesa: 105 – Manutenção da Cultura em Geral
- Unidade: 11.001
- Funcional Programática: 13.392.0007.2044
- Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Os recursos estão devidamente previstos no orçamento vigente do Município de São Bernardino/SC, destinados à realização de eventos culturais e festividades municipais.

9.1.2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento das ações da Administração Pública Municipal, estando inserida no conjunto de despesas destinadas à realização de eventos culturais, festivos e comemorativos do Município de São Bernardino/SC. Embora não conste de forma genérica no Plano de Contratações Anual (PCA), a despesa está contemplada dentro da programação geral de festividades municipais e ações culturais, devidamente compatíveis com a dotação orçamentária vigente, especialmente no programa de Festividades Municipais.

Dessa forma, a contratação está em conformidade com o planejamento institucional do Município, atendendo às diretrizes de planejamento e governança previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, contribuindo para a eficiência, transparência e organização das contratações públicas.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a execução dos serviços correspondentes, mediante apresentação de nota fiscal e atesto do fiscal do contrato em até 15 dias, observados o prazo estabelecido no instrumento contratual e as regras de liquidação da despesa pública. O pagamento deverá corresponder ao serviço efetivamente executado e recebido, respeitadas as condições pactuadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

10.1 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Administração, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas dispostas no art. 156 e seguintes, sem prejuízo das demais cominações legais.

Poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

- I – advertência, quando se tratar de infração leve que não acarrete prejuízo à Administração ou ao evento;
- II – multa, a ser definida em contrato, proporcional à gravidade do descumprimento, podendo incidir sobre o valor total contratado;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando houver inexecução parcial ou total injustificada;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de infrações graves, fraude, comportamento inidôneo ou reincidência.

A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente. Para fins deste Termo de Referência, considera-se infração contratual, entre outras:

- a) atraso injustificado na montagem ou execução da apresentação;
- b) não disponibilização de estrutura técnica exigida no contrato;
- c) cancelamento injustificado da apresentação artística;
- d) descumprimento do tempo mínimo de apresentação estabelecido;
- e) execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas pactuadas.

A aplicação de penalidades não exime a contratada das responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis, nem da obrigação de reparar eventuais danos causados ao Município ou a terceiros.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado pelo Município, responsável por acompanhar a execução, verificar a conformidade dos serviços, registrar ocorrências e atestar o recebimento do objeto, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência integra o processo de contratação direta e deverá ser interpretado em conjunto com a proposta comercial, os documentos de habilitação, a justificativa da escolha da contratada, a justificativa de preços e os demais elementos que instruem o processo.

As condições efetivas de execução, os serviços de sonorização incluídos, as responsabilidades de cada contratada e os prazos deverão ser reproduzidos de forma coerente nos instrumentos contratuais correspondentes.

São Bernardino, SC, 09/10/2026

Adelar Luis Banazeski

Secretário de Administração e Fazenda



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, nos termos da Lei nº 14.133/2021 aprovo o presente Termo de Referência.

São Bernardino, SC, 09/10/2026

DALVIR LUIZ
LUDWIG:961
20410910

Assinado de forma
digital por DALVIR LUIZ
LUDWIG:96120410910
Dados: 2026.10.09
16:19:10 -03'00'

Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro**

CONTRATO Nº NumContrato

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO
BERNARDINO – SC E A EMPRESA**

NomeContratado.

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid nº 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **DALVIR LUIZ LUDWIG**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa NomeContratadoinscrito inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJContratado, sediado(a) na EnderecoContratado em

CidadeContratadoEstadoContratado doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por NomeRespContratado, *brasileiro, residente e domiciliado* na EnderecoContratado na cidade de CidadeContratadoEstadoContratado, portador do CPF nº CPFRespContratado, tendo em vista o que consta no **Processo nº 70/2026**, na Modalidade de Inexigibilidade de Licitação e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ObjetoContrato

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

- b) O Edital de Licitação, a autorização de contratação direta e/ou o aviso de dispensa eletrônica, caso existentes; c) A proposta do Contratado; e
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação é de DataAssinatura até o dia DataVencimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS **(art. 92, IV, VII e XVIII)**

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo ao processo Licitatório e de conhecimento do Contratado.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não haverá subcontratação do objeto.

Porém, havendo necessidade de subcontratar todo e/ou em parte, isso poderá ocorrer, desde que a subcontratação seja autorizada previamente pelo Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI) DO

PREÇO:

O valor será pago em parcelas mensais no valor de R\$, sendo o valor total do Contrato de R\$ ValorContrato ValorTotalProcessoExtenso.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

O setor competente, para proceder ao recebimento/processamento e/ou pagamento, ao verificarem falha na emissão da Nota Fiscal ou Fatura apresentada, que não expressa os elementos necessários e essenciais do documento, solicitarão os devidos ajustes ao Contratado. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, apresentada no momento de sua seleção e/ou a mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

O Contratado, quando sujeito a retenção do IR, deverá informar no documento fiscal os percentuais relativos a retenção, conforme a primeira coluna do Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil, sendo que a nota que não contenha a retenção, será devolvida pelo Contratante ao Contratado, para que proceda a substituição do documento fiscal para que contenha a indicação correta da retenção do IR.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

Não haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta do Contratado, a qual se sagrou vencedora do certamente licitatório.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento e/ou termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificados no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestadamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- b) A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- d) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- n) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

- q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum do evento arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- u) Quando ainda em garantia realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no local indicado pelo Município e/ou se necessário em seu estabelecimento;
- v) O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância inferior de 20 km do local demandado.
- w) Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.

156, §2º, da Lei); ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei) iv) Multa:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte por cento) dias;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

- b) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- c) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

1.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão consideradas as hipóteses estabelecidas no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, o Contrato poderá ser extinto e/ou ter a vigência prorrogada a critério do Contratante até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro, se for o caso.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Despesa. **105** Manutenção da Cultura em Geral - 11.001.13.392.0007.2011.3.3.90.00.00

Os recursos estão devidamente previstos no orçamento vigente do Município de São Bernardino/SC, destinados à realização de eventos culturais e festividades municipais.

A execução do Contrato poderá se dar em exercícios financeiros subsequentes, desde que exista dotação orçamentária indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro da Comarca de Campo Erê – SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Bernardino – SC, aos DataExtensoAssinatura

DALVIR LUIZ

LUDWIG:96120410

910

DALVIR LUIZ LUDWIG

Assinado de forma digital por
DALVIR LUIZ

LUDWIG:96120410910

Dados: 2026.10.09 16:19:28

-03'00'

NomeRespContratado

Prefeito Municipal

diretor/administrador

CONTRATANTE

CONTRATADA

Visto e aprovado pelo Procurador Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

GILVANI MELO - OAB-SC 70740

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

GESTOR DO CONTRATO

CPF:

FISCAL DO CONTRATO

CPF:

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF: